LEI Nº 1391, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA ANA IVETE LEDUR PATZLAFF, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 550/1998, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa ANA IVETE LEDUR PATZLAFF, localizada à Rua Buarque de Macedo, 4994, Bairro Centro, Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.472.993/0001-79 e Inscrição Municipal nº 635/2008.

Parágrafo Único- O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico e social do Município.

Art. 2º- O incentivo a que se refere o artigo 1º consistirá em auxílio financeiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) que será destinado para construção de um prédio industrial de 67,50 m² (sessenta e sete vírgula cinqüenta metros quadrados) a ser construído na Rua Buarque de Macedo, nº 4994, Fundos, Bairro centro, Barão/RS.

Art. 3º- O valor previsto no artigo anterior será liberado em duas (02) parcelas, a primeira após o início da obra e a segunda quando concluída a obra, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Setor de Engenharia do Município.

Art. 4º- O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Planejamento, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei, mediante sistema de controle próprio.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
434 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico
3.3.60.41.000200000 – Contribuição a Industria.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 dias do mês de outubro de 2008.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22/10/2008
Secretaria da Administração